



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

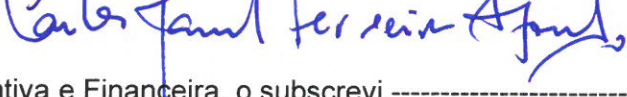
---- **Joaquim Manuel dos Santos Baptista**, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa:- -

---- Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b), do n.º 1 do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que por proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, a Assembleia Municipal na sua sessão de vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove deliberou, nos termos do disposto no artigo 18.º Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, fixar a derrama nos seguintes termos:-----

---- 1 – 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município da Murtosa, com referência ao ano de 2019, a aplicar no ano de 2020, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);-----

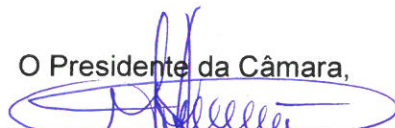
---- 2 – Isentar os sujeitos passivos cujo volume de negócios, no ano anterior, não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).-----

---- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que vai ser afixado na página eletrónica da Câmara Municipal da Murtosa - www.cm-murtosa.pt -----

---- E eu,  , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.-----

Paços do Município, 26 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,



(Joaquim Baptista)